

De: Adriana Costa Solis

Enviado: segunda-feira, 14 de setembro de 2015 16:01

Para: michelf@michelasseff.com.br; michelfilho@michelasseff.com.br; marco@michelasseff.com.br;

Flamengo 1; Rj Presidencia

Assunto: VISTA - PROCESSO Nº 217/2015 - STJD



OFÍCIO/SEC nº 801/2015 ~ STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Clube de Regatas do Flamengo.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2015.

De ordem do Dr. Auditor Relator deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, José de Arruda Silveira Filho, referente ao Processo nº 217/2015 ~ STJD (104/15 – 2^a CD)~ Recurso Voluntário ~ tendo como Recorrentes Clube de Regatas do Flamengo em favor de seu atleta Márcio Passos de Albuquerque (“Emerson Sheik”) e Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar – Recorridos Segunda Comissão Disciplinar e Márcio Passos de Albuquerque (“Emerson Sheik”), atleta do Clube de Regatas do Flamengo , informo que através de despacho, abre vista aos recorridos, para querendo, se manifestarem, no prazo de 3 (três), quanto ao recurso interposto pela Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar.

Informo outrossim que segue recurso em seu inteiro teor.


Adriana Solis
Secretária do STJD